OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.144 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências.

EU, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a camara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convenio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - do Estado de São Paulo, para efeito de construção de uma ponte - sobre o Ribeirão da Onça, ligação com o Distrito de Laras, neste Município, cujo custo total é estimado em Cr$.173.793,86 (cento e setenta e tres mil, setecentos e noventa e tres cruzeiros e oi-- tenta e seis centavos).

Parágrafo Único - O Município concorrerá com a importân-- cia de Cr$.43.448,46 (quarenta e tres mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos) correspondente a - 25% (vinte e cinco por cento) do custo da obra prevista neste artigo, ficando, assim, limitada a contribuição da Prefeitura a - efetiva participação do Município na execução de tal obra.

ARTIGO 2º) - Para cobertura da despesa decorrente desta - lei, a Prefeitura se utilizará dos recursos de que trata a seguinte dotação do Orçamento do proximo exercício financeiro, suple-- mentada na ocasião oportuna se necessário: 41.11.46 - Despesas - de Capital; Obras Públicas.

ARTIGO 3º) - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a subscrever, em nome do Município, todos os demais documentos eventualmente necessários a efetivação do convenio de que - cuida esta lei e, de modo especial, aqueles decorrentes dos encargos financeiros para esse fim assumidos pela Municipalidade.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 09 de dezembro de 1 971.

= HERMELINDO PILLON =
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.=/=/=/=/=/=/
Laranjal Paulista, 09 /dezembro/ 1971

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls. 175 vº do livro de registro de Leis nº 8.=/=/=/=/=/=/=/=/
Laranjal Pta.09/dezº/71

Benjamim Sposito-Escriturario da Secretaria.=